

Vale pedágio é direito do transportador!



O recebimento do vale pedágio é um direito do transportador, previsto na Lei 10.209/2001. Obrigatoriamente, ele deve ser entregue ao transportador pelo embarcador, contratante do serviço, antes do início do transporte. Em caso de descumprimento da norma, o fato deve ser denunciado ao Sindtaque para que sejam tomadas as providências necessárias. **PÁGINA 3**

Irani Gomes vai representar os transportadores em Fórum do Ministério dos Transportes
PÁGINA 2



Inspetor De Paula alerta sobre a distância segura que deve ser mantida entre veículos para evitar acidentes
PÁGINA 4



Sindtaque vai representar setor no Ministério dos Transportes



A pedido do Sindtaque, em março, transportadores foram recebidos pelo ministro dos Transportes, em Brasília

O presidente do Sindtaque, Irani Gomes, foi designado pela Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) para compor o Fórum Permanente do Transporte Rodoviário de Car-

gas do Ministério dos Transportes, enquanto representante dos transportadores de combustíveis e de derivados de petróleo. A designação, determinada pela Portaria 303, foi publicada

pelo órgão no dia 18 de junho.

Para Irani, a escolha do Sindtaque para integrar o Fórum é mais uma demonstração da importância da entidade em nível nacional.

“Hoje, o Sindtaque é reconhecido e respeitado não só pelos transportadores, mas também pelas distribuidoras e governantes. Esse reconhecimento é muito importante para os transportadores, principalmente nas mesas de negociações”, disse.

Em março, o Sindtaque foi recebido pelo ministro dos Transportes, Antonio Carlos Ro-

drigues, em Brasília. Na audiência, a direção da entidade cobrou do governo federal uma série de medidas para atender as reivindicações dos transportadores.

Na audiência, o ministro dos Transportes acatou a reivindicação feita pela direção do Sindtaque e criou uma comissão específica para tratar das demandas dos transportadores de combustíveis e de derivados de petróleo - no dia 10 de março, o governo havia criado outras três comissões, para estudar as reivindicações dos transportadores de cargas.

Veículo com IPVA atrasado pode ser multado e apreendido

Desde 1º de julho, os veículos de placa com final 1, 2 e 3 que não tiverem o licenciamento veicular de 2015 poderão ser multados.

Segundo o Departamento de Trânsito de Minas Gerais (Detran), além de pagar multa de R\$ 191,54, o motorista que não tiver o novo documento acumulará sete pontos na

carteira de habilitação e ainda terá o veículo rebocado para um pátio, gerando ainda mais despesas para o infrator.

Os proprietários de veículos com final de placa 4, 5 ou 6 serão cobrados a partir do dia 1º de agosto e os de final 7, 8, 9 ou zero terão que estar regularizados a partir de 1º de setembro.

O Certificado de

Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) de 2015 só é emitido após o pagamento integral do IPVA, seguro obrigatório e da taxa de licenciamento. Se houver multas de trânsito pendentes, o CRLV também não é liberado e fica em situação irregular.

Em todo o Estado, mais de 2,9 milhões de veículos ainda têm pen-

dências que impedem o licenciamento veicular.

Para verificar a situação junto ao Detran, o proprietário de veículo pode acessar o site www.detran.mg.gov.br ou ligar para o número 155.

Para a pesquisa, é necessário que o proprietário tenha em mãos o número da placa e o número do chassi.

FISCALI[®]

RECUPERAÇÃO FISCAL E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

(31) 3023-4999 / 9667-1010

Condições especiais para associados do Sindtaque

DINA
Auto Elétrica

Manutenção elétrica
Injeção eletrônica diesel
Rastreamento
Manutenção H-Shifter



DINATEC
Auto Peças

Motores de partida
Interruptores
Alternadores, sensores
Lanternas e faróis



Av. Marco Túlio Isaac, 10.200, Laranjeiras - Betim
(31) 3531-3404 / 3593-6817 - dinatec@gmail.com

Vale pedágio deve ser entregue no início do serviço de transporte

O pagamento do pedágio (Lei 10.209/2001) é de responsabilidade do embarcador, ou seja, do proprietário da carga, contratante do serviço de transporte. Obrigatoriamente, o vale pedágio deve ser entregue antes do início do transporte e para cada veículo de carga.

Mas, nem sempre esta norma é cumprida pelos contratantes do serviço, que, não raro, optam por pagar o pedágio somente quando do pagamento do frete. Há casos, conforme denúncias recebidas pelo Sindtaque, em que contratantes até mesmo se recusam a arcar com os custos do pedágio.

Caso isso ocorra, o Sindtaque orienta os transportadores a exigirem o vale pedágio e denunciarem o fato à entidade para que as providências sejam tomadas.

O embarcador que se recusar a entregar

o vale pedágio, antecipadamente, estará sujeito a multa de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), por veículo ou viagem. A multa se aplica, também, à empresa de transporte que subcontratar o serviço e se recusar a repassar ou entregar o vale pedágio ao subcontratado.

Entrega

A entrega do vale pedágio em local diverso daquele em que terá início o transporte somente é permitida quando se der em locais remotos ou com dificuldades operacionais relativas à atividade econômica, desde que entregue em ponto anterior ao ingresso do veículo em rodovia pedagiada.

O vale pedágio deve ser entregue pelo embarcador ao transportador autônomo, sempre, e para a empresa de transporte quando se tratar de carga fechada ou



lotação.

A empresa de transporte que subcontratar o serviço fica obrigada a repassar o vale pedágio que recebeu do embarcador, nos casos de transporte de carga fechada ou lotação, e a adquirir e entregar ao transportador (empresa subcontratada ou autônomo), nos casos de transporte de carga fracionada.

Atualmente, existem dois vales pedágios de âmbito nacional, obri-

gatoriamente aceitos em todas as praças de pedágio do País. Fique atento e não abra mão deste direito!



É direito do transportador receber do embarcador o valor do pedágio destacado no conhecimento!



Assessoria e consultoria em segurança, Medicina do Trabalho e meio ambiente



**TREINAMENTOS
NR 20 e NR 35**

(31) 3597-1236 / (31) 3594-8278

www.projetarymed.com.br

RD7

ENGENHARIA E GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

www.rd7emergenciasambientais.com.br

Rua Raposo Bocarro, nº 36, bairro Nova Cachoeirinha, Belo Horizonte-MG.
CEP: 31250-580. Telefones: 0800-031-0600 / (31) 3428-9036 / 8630-8459 / 9528-0686.

Calcular a distância segura entre veículos pode evitar acidentes

Já imaginou estar dirigindo tranquilamente e, de repente, olhar pelo retrovisor e perceber que o veículo de trás está muito próximo do seu? Essa é uma situação comum nas ruas e rodovias, que pode acabar em grave acidente.

A responsabilidade de evitar a colisão com o veículo da frente é do condutor do veículo de trás. Porém, nem sempre essa regra da legislação de trânsito é obedecida.

Existem métodos e técnicas que auxiliam o condutor a calcular a distância de segurança entre os veículos, como o da regra dos dois segundos. Porém, segundo o Inspetor De Paula, educador de trânsito, instrutor de direção defensiva e segurança no Trânsito, esses métodos teóricos e práticos nem sempre ajudam e ainda podem desviar a atenção.

Técnicas nem sempre funcionam

“Essas técnicas nem sempre são confiáveis, pois não levam em conta as variáveis e os fatores de risco de cada situação. Portanto, o bom senso ainda é o melhor método, pois, instintivamente, todos nós sabemos quando estamos

muito próximos do veículo da frente, levando em conta a combinação dos fatores presentes em cada momento”, explica.

Segundo De Paula, a distância segura depende, principalmente, da velocidade em que se está trafegando – quanto maior a velocidade, maior deve ser a distância de segurança.

Prudência nunca é demais

Também deve-se aumentar a distância se houver fatores adversos, como pista mal pavimentada, esburacada ou molhada, situações de baixa visibilidade, como chuva e neblina, e ainda ser levado em consideração as condições do veículo, como eficiência dos freios e conservação dos pneus.

“Alguns condu-



tores imprudentes têm o mau hábito de dirigir perto demais do veículo da frente. Geralmente, fazem isso porque gostam de desafiar o perigo, confiando demais na sua habilidade ao volante ou para serem notados pelo condutor da frente, tentando apressá-lo”, diz o instrutor.

Mantenha sempre a distância

O motorista do veículo da frente pode tomar alguns cuidados para evitar acidentes com o veículo de trás, como ficar atento aos retrovisores e não tentar fugir acelerando, se o outro veículo “colar” atrás.

Além disso, acionar a luz de freio, tocando de leve o pedal, diminuir a velocidade, sinalizar e facilitar a ultrapassagem e aumentar a distância do veículo da frente, para ter espaço para manobras, também são fundamentais.

“Do ponto em que o condutor decide frear até o momento em que aciona o freio e o carro para, decorre um tempo. Por esse motivo, é difícil evitar um acidente se um veículo estiver muito próximo do outro”, alerta o Inspetor.

Regra dos dois segundos

A regra dos dois segundos funciona da seguinte forma: escolha um ponto fixo à margem da via. Quando o veículo da frente passar pelo ponto fixo, comece a contar. Conte dois segundos pausadamente.

A distância entre o seu veículo e o que vai à frente vai ser segura se o seu veículo passar pelo ponto fixo após a contagem dos dois segundos. Caso contrário, reduza a velocidade e faça nova contagem.

Jacar[®] Pneus
Líder em Tecnologias de Recapagem

Helber: (31) 3539-2800 / 9905-2412
www.jacarpneus.com.br

Gotti
IMPLEMENTOS RODVIÁRIOS

Representante para MG
vendasgotti@kondorimplementos.com.br
31 3591-1233 **KONDOR**



EXPEDIENTE

A Postos é uma publicação do Sindicato das Empresas Transportadoras de Combustíveis e Derivados de Petróleo de Minas Gerais. Presidente: Irani Gomes. Secretário de Comunicação: José Geraldo de Castro. Jornalista responsável: Eliezer Dias (MG 06553 JP). Diagramação e ilustração: Elvis. Endereço: Rua José Gomes Ferreira, nº 325, bairro Novo Amazonas, Betim-MG. Telefones: (31) 3591-6755 / 3511-0807. E-mail: sindtaquebr@gmail.com.